



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO – RS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL DA 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA dos municípios de Floriano Peixoto (sede), Getúlio Vargas, Estação, Erebang, Ipiranga do Sul e Sertão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação municipal pertinente e nas demais normas aplicáveis à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e:

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo, participação e construção coletiva entre o poder público, a sociedade civil, crianças, adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como município-sede Floriano Peixoto/RS e a participação dos municípios de Getúlio Vargas, Estação, Erebang, Ipiranga do Sul e Sertão;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora Regional responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades da Conferência;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora Regional da 4ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Município de Floriano Peixoto/RS, composta por representantes dos municípios participantes, conforme as indicações oficiais de cada município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 2º A Comissão Organizadora Regional será constituída por, no mínimo, um representante adulto e um adolescente dos seguintes municípios:

I – Floriano Peixoto/RS, município-sede da Conferência Regional;

II – Getúlio Vargas/RS;

III – Estação/RS;

IV – Erebangó/RS;

V – Ipiranga do Sul/RS;

VI – Sertão/RS.

Art. 3º A composição nominal da Comissão Organizadora Regional será a seguinte, mediante indicação formal dos respectivos municípios:

I – Município de Floriano Peixoto:

- Representante adulto: ALINE BONEZ;
- Representante adolescente: LUIS EDUARDO TAQUES PAIVA.

II – Município de Getúlio Vargas:

- Representante adulto: ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN;
- Representante adolescente: JONAS GABRIEL ARTUSO.

III – Município de Estação:

- Representante adulto: MARA APARECIDA BUENO DE MELLO;
- Representante adolescente: MARIA EDUARDA ALVES LAZZARI.

IV – Município de Erebangó:

- Representante adulto: MIRELA RAMOS;
- Representante adolescente: LERENE KLAESENER .

V – Município de Ipiranga do Sul:

- Representante adulto: CRISTIANE DALLA ROSA;
- Representante adolescente: GUSTAVO WILDNER PEDERSON.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

VI – Município de Sertão:

- Representante adulto: PATRÍCIA ELI JUGN;
- Representante adolescente: LUIZ ANDRÉ GROZELI PEDROSO.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Regional, no âmbito de suas funções de apoio e observadas as deliberações dos Conselhos dos Direitos competentes:

I – Convocar a 4ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente, que será integrada pelos municípios de Floriano Peixoto (sede da conferência), Getúlio Vargas, Estação, Erebangó, Ipiranga do Sul e Sertão.

II - elaborar proposta de plano de trabalho e cronograma de organização da Conferência Regional;

III – propor, em conjunto com os municípios participantes e com os Conselhos dos Direitos competentes, a data, o horário, o local e a programação do evento, observadas as diretrizes superiores e os atos administrativos necessários;

IV – organizar as atividades preparatórias, os debates, os grupos de trabalho e a plenária final, conforme o regimento aprovado;

V – planejar estratégias de mobilização e divulgação nos seis municípios participantes;

VI – promover a participação de crianças e adolescentes, assegurando espaços de escuta, expressão e protagonismo;

VII – articular a participação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, gestores públicos, profissionais, entidades da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - propor as necessidades de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação, transporte, acessibilidade e apoio técnico, observadas as competências administrativas e a disponibilidade orçamentária de cada município;

IX – elaborar propostas de instrumentos de inscrição, credenciamento, avaliação e registro das atividades, submetendo-os à aprovação da autoridade ou do Conselho competente quando necessário;

X – propor critérios para a organização e a participação dos delegados, convidados e observadores, submetendo-os à aprovação dos Conselhos dos Direitos competentes, especialmente quando se tratar de critérios de representação ou de escolha de delegados para etapa posterior;

XI – preparar os materiais informativos e orientadores destinados aos participantes;

XII – acompanhar a execução das tarefas distribuídas entre os municípios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

XIII – registrar as reuniões, decisões e encaminhamentos em atas;

XIV – sistematizar as propostas aprovadas durante os grupos de trabalho e a plenária final, sem alterar seu conteúdo;

XV – apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos posteriores ao evento, para a instância estadual, conforme normativas específicas;

XVI – resolver questões estritamente operacionais relacionadas à organização, respeitadas as competências legais dos órgãos e entidades envolvidos, as deliberações dos Conselhos de Direitos e os limites administrativos, orçamentários e financeiros de cada município;

XVII – comunicar aos Conselhos dos Direitos dos respectivos municípios participantes, qualquer fato que possa comprometer a regularidade, a participação, a segurança ou a legitimidade da Conferência.

Art. 5º Compete especificamente ao Município de Floriano Peixoto, na condição de sede da 4ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente:

I – coordenar a articulação institucional necessária à realização da Conferência, em conjunto com os demais municípios, os Conselhos dos Direitos e os órgãos competentes;

II – disponibilizar ou articular, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, o espaço físico para o evento;

III – apoiar a organização da infraestrutura e dos recursos logísticos;

IV – auxiliar na comunicação com os demais municípios e com os Conselhos dos Direitos envolvidos;

V – colaborar na divulgação regional e na recepção dos participantes;

VI – adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas necessárias à realização do evento;

VII – observar as responsabilidades financeiras, administrativas e de proteção que lhe forem atribuídas em ato próprio, plano de trabalho ou deliberação competente.

Parágrafo único. A condição de município-sede não confere a Floriano Peixoto poder de decisão unilateral sobre matérias de competência coletiva da Comissão Organizadora Regional, dos Conselhos de Direitos ou de outros órgãos legalmente competentes, nem transfere ao Município responsabilidades administrativas, financeiras ou legais atribuídas aos demais municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 6º A Comissão Organizadora Regional poderá estabelecer coordenação interna e distribuir responsabilidades entre seus integrantes, garantindo a representação dos municípios participantes e a participação dos adolescentes nas decisões e atividades.

Art. 7º A participação na Comissão Organizadora Regional será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as despesas eventualmente autorizadas e custeadas na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Os municípios participantes deverão formalizar as indicações de seus representantes, bem como comunicar eventuais substituições ao órgão responsável pela coordenação regional.

Art. 9º A Comissão Organizadora Regional permanecerá em atividade até a conclusão dos trabalhos da Conferência e a entrega do respectivo relatório final, sem prejuízo de outras providências deliberadas pelo órgão competente.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e segue devidamente assinada pelo colegiado dos Presidentes dos COMDICAs dos municípios integrantes da 4ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Floriano Peixoto/RS, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ALINE BONEZ

Data: 21/10/2026 11:26:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE COMDICA
Município de Floriano Peixoto/RS

Documento assinado digitalmente



ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN

Data: 21/10/2026 14:07:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE COMDICA
Município de Getúlio Vargas/RS

Documento assinado digitalmente



ANTONIO ADECIR SERRAO

Data: 21/10/2026 15:20:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE COMDICA
Município de Estação/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA N



Documento assinado digitalmente
LERENE CLEONI WILKE KLAESENER
Data: 21/10/2026 16:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EIXOTO

PRESIDENTE COMDICA
Município de Erebangó/RS



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE DALLA ROSA
Data: 21/10/2026 11:50:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE COMDICA
Município de Ipiranga do Sul/RS



Documento assinado digitalmente
PATRICIA ELI JUNG
Data: 21/10/2026 11:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE COMDICA
Município de Sertão/RS